



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 46/2025

de 29 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Prefeito Municipal** e ao **Secretário Municipal de Saúde**, objetivando o seguinte:

**“Implementar políticas públicas voltadas para a Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Vila Valério, em principal, o atendimento multidisciplinar e direcionado, a prestação de serviços especializados, a divulgação de informações a respeito da síndrome, a formação e capacitação de profissionais e a inserção das pessoas com fibromialgia no mercado de trabalho.”**

### JUSTIFICATIVA

A qualidade de vida dos indivíduos e a capacidade funcional para realização de atividades diárias são de fundamental importância e merecem destaque entre as prioridades das políticas públicas, uma vez que exibe estreita relação com os determinantes em saúde e o desenvolvimento de estratégias na atenção primária.

A fibromialgia é uma síndrome crônica reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (CID-10: M79.7), caracterizada por dor generalizada, fadiga intensa, distúrbios do sono e comprometimento significativo da qualidade de vida.

A recente sanção da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, que estabelece um programa nacional de proteção aos direitos das pessoas acometidas por síndrome de fibromialgia e fadiga crônica, representou um avanço significativo na proteção e visibilidade dessas condições de saúde.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Antes disso, cabe mencionar, a Lei Municipal nº 894, de 29 de novembro de 2019, que instituiu o "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à fibromialgia", a ser comemorado anualmente em 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença. Essa legislação municipal também dispõe sobre a prioridade de atendimento nos artigos 3º, 4º e 5º. Vejamos:

**“Art. 3º** Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Vila Valério/ES obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

**Art. 4º** Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos e deficientes.

**Art. 5º** A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo de carro expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, após a apresentação da confirmação da doença por meio de laudo médico.”

Já a Lei Municipal nº 1110/2025 prevê o procedimento para a solicitação e emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, nos mesmos moldes da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Cabe mencionar que a causa da FM ainda é desconhecida, embora existam fatores associados ao aumento do risco de fibromialgia, como: história familiar, sexo feminino, infecção (por exemplo: doença de Lyme, hepatite C), estresse ou lesão física.

Imbuídos na vontade de construir políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia, listamos as seguintes que merecem atenção do Executivo Municipal:

1. Diagnóstico precoce e acesso a especialistas, com disponibilização de consultas com reumatologistas, neurologistas e médicos da dor, no Município ou via consórcios regionais; e capacitação da Atenção Primária à Saúde para identificação precoce dos sintomas e encaminhamento adequado.
2. Tratamento multidisciplinar, compreendendo a oferta de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia (quando necessário) e psicologia voltada para manejo da dor crônica, bem como a inclusão em programas de atividade física adaptada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3. Apoio psicológico e psiquiátrico, no sentido de disponibilizar atendimento psicológico individual e em grupo, com foco no enfrentamento da dor crônica e do impacto emocional; e acesso a consultas com profissionais para manejo em casos de depressão, ansiedade e distúrbios do sono, associados à fibromialgia.
4. Educação em saúde e informação à comunidade, com a realização de campanhas de conscientização sobre a fibromialgia para reduzir o estigma e promover empatia social; e a criação de grupos de apoio a pacientes e familiares, com encontros periódicos mediados por profissionais da saúde.
5. Facilitação de acesso a exames e medicamentos; agilidade na autorização e realização de exames necessários ao diagnóstico e acompanhamento (ressonância, exames laboratoriais, etc.); e disponibilização regular de medicamentos indicados para controle da dor e dos sintomas relacionados, conforme protocolos do SUS.
6. Divulgação de informações a respeito da síndrome, bem como a formação e capacitação de profissionais e a inserção das pessoas com fibromialgia no mercado de trabalho.

Frisa-se que o apoio do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, na execução de políticas públicas é essencial para que possamos oferecer um atendimento de qualidade e multidisciplinar às pessoas com fibromialgia em nosso Município.

Diante do exposto, solicitamos que esta pauta seja apreciada e que, na medida do possível, sejam estabelecidas estratégias concretas para garantir às pessoas com fibromialgia do Município de Vila Valério acesso contínuo, humanizado e integral aos cuidados necessários, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar geral daqueles (as) que convivem com essa condição crônica.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2025.

**KILDREM CAO**

Vereador

